## **PORTARIA**



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

## PORTARIA Nº 725/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade praticada com relação ao Contrato nº 242/2024, e designa atuação, no âmbito da Secretaria de Cultura do município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

O Prefeito de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II do art. 155, e inciso III, §4º do art. 156 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 79, incisos XXVI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a informação referente ao ocorrido na execução do Contrato nº 242/2024, decorrente do procedimento de contratação pública direta Inexigibilidade nº 18/2024.

## RESOLVE:

- Art. 1° Determinar a abertura de procedimento administrativo para verificação de ocorrência relacionada à execução do Contrato nº 242/2024, cujo objeto é contratação por Inexigibilidade do cantor Igor Kannário, para apresentação artística musical, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 1h30min, no tradicional carnaval de Itabaianinha, conforme autorização concedida através do Protocolo nº 1249/2024 e do Memorando nº 94/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Cultura, no intuito da apuração de possível irregularidade praticada e posterior aplicação de penalidade, se for o caso.
- Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Controle Interno, em função do conhecimento do processo de contratação pública original, para a abertura e instauração do competente procedimento administrativo, por meio da atuação livre dos seus integrantes, desde que devidamente nominados nos atos praticados, para apurar a possível irregularidade apontada na execução contratual, devendo ser iniciados os trabalhos tão logo tomado conhecimento desta Portaria.
- **Art.** 3º A conclusão dos trabalhos do procedimento administrativo aqui determinado a sua instauração e atuação terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, admitida a sua prorrogação, por igual e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Ao final do processo, constatando-se a efetiva irregularidade e responsabilidade, fica, desde já, autorizada o Secretário Municipal de Cultura a promover a aplicação da respectiva penalidade que seja decidida e imposta.

**Art.** 4º - Esta Portaria entra em vigor na data dela constante, produzindo efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário porventura existentes.

Danilo Alves de Carvalho Prefeito Municipal de Itabaianinha

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27 A - Centro de Itabataminha SE - CEP: 49,290-000 e-mail: ouvidoria@ttabataminha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha